



CALDEIRA LÔBO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CÓDIGO DE ÉTICA,
CONDUTA PROFISSIONAL E
COMPLIANCE**

O presente Código visa estabelecer os padrões de conduta ética e compliance a serem observados nas relações internas e externas na Sociedade Caldeira, Lôbo e Advogados Associados servindo como ferramenta de prevenção e orientação para que sejam evitados conflitos e violações.

Este Código aplica-se aos sócios fundadores, demais sócios, consultores, advogados associados, funcionários e estagiários e, no que couber, aos demais colaboradores que direta ou indiretamente atuem ou venham a atuar para ou em nome da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados, aqui nomeados parceiros de negócios. Este Código norteia ainda as relações com nossos clientes, no que couber.

Ao teor deste Código damos visibilidade e publicidade junto aos clientes, como demonstrativo da seriedade e compromisso com melhores práticas institucionais.

INTRODUÇÃO

Direcionamento Estratégico

Nossas relações comerciais e de trabalho estão alicerçadas pelos valores da Honestidade, Competência Técnica, Dedicção, Pontualidade e Iniciativa.

Temos por missão institucional atender às necessidades do cliente compreendendo seu negócio e utilizando-nos das melhores práticas advocatícias, pautadas pelo sigilo, prudência e o cuidado com a imagem. Queremos ser reconhecidos como um escritório de excelência com visibilidade nacional e internacional.

I – CONDUTA PROFISSIONAL NA CALDEIRA, LÔBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Ambiente Organizacional

Os relacionamentos devem ser pautados pela cortesia e respeito a si próprio e ao próximo.

Todos devem colaborar para que predomine o sentimento de confiança e cooperação, adotando-se condutas compatíveis com os valores éticos e morais da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados e a busca contínua por melhores resultados.

Os Sócios Fundadores bem como os Não Fundadores devem considerar que serão tomados como exemplo, constituindo suas ações como modelos de conduta.

2. Das Relações Interpessoais

Além das disposições legais que regem o exercício da advocacia, a equipe da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados deverá:

I – conduzir suas atividades profissionais com dedicação, bom senso, cuidado, honestidade, qualidade e celeridade, objetivando o desenvolvimento conjunto da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados;

II – resguardar o interesse específico de cada cliente e geral da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados, que se sobrepõem aos interesses

profissionais individuais;

III – atender ao cliente de forma respeitosa, cordial, profissional, com atenção e presteza;

IV – portar-se com profissionalismo, ética e cordialidade para com os colegas de trabalho, a fim de manter um ambiente harmônico, agradável e construtivo;

V – Renunciar a tarefa ou causa que possa conflitar com interesses de clientes e da própria Caldeira, Lôbo e Advogados Associados;

VI – prestar informações em tempo satisfatório atuando em permanente colaboração com todos os membros da equipe - direta ou indireta;

VII – agir com cortesia e eficiência, oferecendo informações precisas e verdadeiras, possibilitando aos clientes escolher a melhor opção de serviço de acordo com sua necessidade;

VIII – abster-se de manifestações sem estar suficientemente informado e autorizado, documentando, sempre que possível, o contato;

IX – abster-se de divulgar, publicar, revelar ou fazer declarações não autorizadas a respeito de estratégias administrativas, financeiras, comerciais e tecnológicas;

X – abster-se de manter com clientes relações negociais extraprofissionais;

XI – comunicar de imediato qualquer fato que seja ou possa ser prejudicial aos interesses da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados e/ou dos clientes.

Os profissionais serão tratados de forma igualitária, sem quaisquer discriminações, independentemente do cargo ou função que atuam. A Caldeira, Lôbo e Advogados Associados mantém-se comprometida com práticas de responsabilidade sócio empresarial – RSE

3. Conflito de interesses

Um conflito de interesses poderá ocorrer quando objetivos particulares, sejam financeiros ou pessoais, possam interferir na avaliação e objetividade em relação à defesa dos interesses de clientes e ao desenvolvimento de atividades.

Antes da aceitação de tarefa ou causa, o membro da equipe deverá certificar-se da inexistência de conflito:

- (i) em relação aos interesses de cliente ativo;
- (ii) em relação à tese jurídica a ser defendida, em se tratando de parecer ou contencioso administrativo ou judicial.
- (iii) o ingresso de ação judicial proposta por cônjuge ou parente de até segundo grau em face de clientes da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados.

Podem ser caracterizados como conflito de interesses quando não acordado previamente com a Caldeira, Lôbo e Advogados Associados:

- a. Utilização das instalações, equipamentos ou quaisquer outros bens de propriedade da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados em necessidades próprias.
- b. Isentar-se de informar sobre relação formal ou informal própria com fornecedores, clientes e outros que venham a estabelecer relação com a Caldeira, Lôbo e Advogados Associados.

Eventual interesse conflitante deve ser comunicado ao respectivo contratante, ou a quem ele delegar a supervisão do trabalho. Neste último caso, quando necessário, a informação será compartilhada com um Sócio Fundador, sempre que pertinente.

4. Confidencialidade da Informação

Todas as informações e documentos recebidos de clientes são confidenciais, com exceções de informações públicas ou de conhecimento geral, ou ainda que se destine, pela natureza, à divulgação.

Serão igualmente tratados como confidenciais aqueles documentos e informações cujo acesso decorre do exercício da profissão, inclusive quando não emanem de clientes.

As informações serão classificadas para que sejam estabelecidos níveis adequados de proteção, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das mesmas. No caso da Caldeira, Lobo e Advogados Associados, foram utilizados dois critérios, não excludentes:

- a) **Sensibilidade:** relacionado ao grupo que poderá ter contato com a informação para o desempenho de atividades
- b) **Criticidade:** relacionado à importância e perenidade para que a informação mantenha seu valor e/ou para que gere valor

Considerando-se o uso das informações e ao público usuário - Caldeira, Lobo e Advogados Associados e Clientes -, serão utilizadas as seguintes classificações: **Restrita, Confidencial, Uso interno e Pública.**

INFORMAÇÕES RESTRITAS	ACESSO / PERTINÊNCIA DAS INFORMAÇÕES			
	CALDEIRA, LÔBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS		CLIENTE	
	INFORMAÇÃO	ACESSO	INFORMAÇÃO	ACESSO
<i>São aquelas cujos acessos são autorizados apenas a determinados grupos de trabalho, face à sua especificidade</i>	Estratégias Comerciais:	Sócios Fundadores	Estratégias comerciais e concorrenciais	Sócios Fundadores
	Dados Financeiros	Sócios Fundadores e Financeiro	Notas fiscais	Sócios Fundadores
	Folha de Pagamento	Sócios Fundadores, Financeiro e ARH	Dados financeiros	Sócios Fundadores; Sócios Não Fundadores
	Senhas de Acesso:	Sócios Fundadores e Financeiro		
	Bonificações	Sócios Fundadores, ARH		
Avaliações de Desempenho	Sócios Fundadores, ARH			

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	ACESSO / PERTINÊNCIA DAS INFORMAÇÕES				
	CALDEIRA, LÔBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	CLIENTE	CALDEIRA, LÔBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	CLIENTE	
	INFORMAÇÃO	ACESSO	INFORMAÇÃO	ACESSO	
<p>São aquelas de caráter sigiloso, cuja exposição fora do ambiente da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados pode acarretar em riscos financeiros, de imagem, de competitividades, dentre outros.</p>	Tecnológicas /Know-how:	Sócios Fundadores; Tecnologia da Informação; Sócios Não Fundadores, Consultores* e Advogados Associados*.	Planejamento sucessório e tributário	<p>Sócios Fundadores; Sócios, Consultores e Advogados Associados*</p>	
	Resultados de análises, pesquisas e estudos jurídicos e de mercados:	Sócios Fundadores; Sócios; Consultores e Advogados Associados*; Tecnologia da Informação.	Estrutura empresarial		
	Planos estratégicos de negócio:	Sócios Fundadores; Sócios e Financeiro,	Tecnologia e Propriedade Industrial		
	Informações Pessoais **	ARH; Sócios Fundadores e Sócios,	Resultados de análises, pesquisas e estudos		
			Informações Pessoais **		
			Informações Sensíveis***		Sócios Fundadores, Sócios*
*informações estão limitadas às necessárias e compatíveis ao escopo de atuação					
** Informações Pessoais: pertinentes à origem social e étnica, à saúde, à informação genética, à orientação sexual e às convicções políticas, religiosas e filosóficas bem como àquelas relacionadas respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como às liberdades e garantias individuais					

	<p>*** <i>Informações Sensíveis - pertinentes à origem social e étnica, à saúde, à informação genética, à orientação sexual e às convicções políticas, religiosas e filosóficas bem como àquelas relacionadas respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como às liberdades e garantias individuais</i></p>
--	---

INFORMAÇÕES INTERNAS	ACESSO / PERTINÊNCIA DAS INFORMAÇÕES	
	CALDEIRA, LÔBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	CLIENTE
	INFORMAÇÃO	ACESSO
<i>Por princípio, não possuem caráter sigiloso, porém, não é desejável que se tornem conhecidas por pessoas de fora da organização</i>	Peças e demais documentos em elaboração:	Sócios Fundadores; Sócios; Consultores e Advogados Associados
	Estratégias processuais e consultivas:	Sócios Fundadores; Sócios; Consultores e Advogados Associados
	Carteira de clientes:	Sócios Fundadores; Sócios; Consultores e Advogados Associados; Financeiro e ARH
	Procedimentos:	Sócios Fundadores; Sócios Não Fundadores; Consultores; Advogados Associados; RH; Financeiro

INFORMAÇÕES PÚBLICAS	INFORMAÇÃO	ACESSO
<i>Não possuem caráter sigiloso ou impactante nos negócios, podendo ser divulgadas a todos – público interno e externo</i>	Peças já protocoladas	Generalizado
	Artigo	Generalizado

Destaca-se que no tocante à informações bancárias, fiscais, comerciais e segredo de justiça, estas continuam sendo protegidas pela respectiva legislação específica.

Nesses termos, os parceiros de negócios da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados deverão:

- I – manter sigilo, escrito, digital e verbal, sobre quaisquer informações e documentos que lhe hajam sido transmitidos pelo cliente, ou de que tenha conhecimento no exercício da profissão;
- II – abster-se de divulgar documentos e informações que possam trazer algum dano à imagem

da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados e/ou dos seus clientes;

III – abster-se de discutir matéria de interesse de cliente ou da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados fora de contexto estritamente profissional, especialmente em locais públicos;

IV – manter-se discreto sobre assuntos estratégicos da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados, bem como acerca de situações que envolvam assuntos particulares dos demais Integrantes da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados;

V – abster-se de divulgar, publicar ou revelar estratégias jurídicas, administrativas, financeiras, comerciais, científicas e tecnológicas a terceiro;

VI – observar as políticas de Tecnologia de Informação (TI) da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados, a fim de assegurar a confidencialidade e a segurança de dados e informações;

VII – abster-se de utilizar informações privilegiadas para favorecer a si próprio ou a terceiros.

Em conformidade com o disposto acima, todos os empregados e parceiros de negócios da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados assinarão o Termo de Recebimento do presente Código.

5. Assédio Moral e Sexual

A Caldeira, Lôbo e Advogados Associados repudia quaisquer comportamentos fundamentados em atos, gestos, palavras e atitudes discriminatórios que objetivem constranger ou perturbar pessoas, afetar a sua dignidade, ou criar ambiente intimidativo, hostil, humilhante ou desestabilizador.

É nosso compromisso respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como às liberdades e garantias individuais.

Comportamentos que firam a este preceito serão imediatamente levados à ciência da ARH e dos Sócios Fundadores sendo instaurada averiguação para potenciais tomadas de decisão junto ao Comitê de Ética e Compliance (vide item 9.1).

6. Acolhimento da Diversidade

A Caldeira, Lôbo e Advogados Associados recepciona a diversidade com uma mentalidade progressista, entendendo-a como um fator contributivo ao desenvolvimento organizacional e pessoal de todos os envolvidos neste relacionamento.

Neste sentido, não serão tolerados ações e opiniões discriminatórias relacionadas a origem social, étnica, orientação sexual, convicções políticas, religiosas e filosóficas e constituição ou deficiência física.

7. Responsabilidade Sócio Empresarial – RSE

A Caldeira, Lôbo e Advogados Associados incentiva a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental que estimulem o crescimento pessoal, educacional, social e familiar da equipe bem como da comunidade em que se inserem. Essas práticas estão suportadas pelo conceito socioambiental mais amplo, e alimentam todos os eixos de composição do ser humano em alinhamento aos meios a que se inserem e queremos ser reconhecidos por ela.

8. Integridade, Honestidade e Probidade na Conduta

A Caldeira, Lôbo e Advogados Associados desencoraja e não tolera práticas de corrupção de qualquer natureza, ainda que solicitados por clientes, sendo vedado prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, privado ou terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de qualquer favorecimento indevido, tais como, mas não se limitando, à :

- benefício pessoal;
- obtenção de licenças,
- autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização;
- agilidade, influência ou favorecimento em processos judiciais e/ou administrativos.

É vedado também o recebimento de vantagens que não as contempladas no item 8.1.

Todos os Integrantes da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados têm a obrigação de zelar pelo cumprimento integral e não violação em especial o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (“Leis Anticorrupção”), assim como a legislação estrangeira correlata.

8.1. Presentes, Eventos, Entretenimento e outros Benefícios

Brindes, hospitalidade, entretenimento e benefícios de qualquer espécie, oferecidos por clientes, fornecedores e agentes públicos em geral, somente poderão ser recebidos quando de valores módicos e a título de propaganda ou aperfeiçoamento, divulgação habitual ou por ocasião de eventos

especiais ou datas comemorativas.

9. Compliance

Entendemos compliance como o conjunto de orientações para o real cumprimento dos normativos, legais, regulamentares, políticas e diretrizes institucionais. Estas orientações visam evitar, detectar e dar o devido tratamento à potenciais e reais ocorrências.

Além da aplicação efetiva deste Código, serão apurados quaisquer desvios que possam ocorrer nas diversas atividades que permeiam o desempenho de atividades da equipe da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados. Serão implementados processos de comunicação interna, no sentido de facilitar a disseminação de informações relevantes às decisões da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados.

Os Integrantes da Caldeira, Lôbo e Advogados Associados devem informar à Assessoria de RH, que manterá um cadastro atualizado dessas informações quando:

- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa função de confiança em órgãos da Administração Pública, direta ou indireta.
- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, dentro do Caldeira,

Lôbo e Advogados Associados. Serão mantidos sistemas de compliance por meio de procedimentos internos de integridade e incentivo à comunicação de irregularidades, não importando qual seja a identidade do suspeito. Nessa situação:

I – todas as informações recebidas serão tratadas com a devida confidencialidade e sigilo, incluindo a identidade de quem relatar e/ou participar da apuração sobre a violação relatada;

II – não será admitida qualquer discriminação ou retaliação contra os profissionais que, denunciaram suspeita de desvio de conduta, ainda que esta venha a ser considerada improcedente.

Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Ética e Compliance, em prazo razoável, deverá apurar o relatado. As violações comprovadas resultarão em ações variadas, que poderão culminar no desligamento do funcionário ou extinção de contrato com o parceiro de negócios, conforme a gravidade da situação.

Atos de corrupção, fraude, improbidade administrativa e afins, deverão ser comunicados às autoridades públicas.

9.1. Comitê de Ética e Compliance

O Comitê de Ética e Compliance será composto pelos Sócios Fundadores, representante da área de Recursos Humanos e também por Sócio Não Fundador a ser nomeado para um mandato de 2 (dois) anos.

Ao Comitê de Ética e Compliance compete:

- I – apurar denúncias recebidas;
- II – analisar se determinadas constituem violações às diretrizes deste Código;
- III – reunir sempre que necessário;
- IV – concluir pela ocorrência ou não da irregularidade apurada.
- V – zelar pela atualização do Código e, se necessário, decidir casos omissos;

10. Implementação e detalhamento de normas

Serão levadas ao conhecimento as diretrizes contidas neste Código a todos do Caldeira, Lôbo e Advogados Associados. Integrantes novos, na data de seu ingresso, receberão uma via física deste Código. Quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das diretrizes fixadas neste Código deverão ser dirigidas ao Comitê de Ética e Compliance.

Integram este Código e ou o referendam em desdobramento, os documentos citados abaixo, que devem estar devidamente conhecidos e ou assinados para fins de Direito no início das atividades, conforme pertinência. São eles:

- *Manual de Procedimentos Internos*
- *Termo de Confidenciabilidade – Advogados Associados e Sócios*
- *Acordo de Confidencialidade - Fornecedores*



INFORMAÇÕES GERAIS

Público-Alvo: *Funcionários, Advogados Associados e demais Parceiros de Negócios*

Aprovação: *Sócios Fundadores Caldeira, Lôbo e Advogados Associados*